

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2023

PROCESSO Nº 00095-00000423/2023-68-TCB

TERCEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
SOCIEDADE DE
TRANSPORTES
COLETIVOS DE
BRASÍLIA-TCB
E LIDER
PROCESSAMENTO
DE DADOS
LTDA.

Pelo presente instrumento de aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por sua, **Diretora Presidente MARIA CECÍLIA MARTINA LAFETÁ**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.547.537 SSP/DF e do CPF nº. 827.056.821-04, residente e domiciliada nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro Respondendo MARLON CARVALHO CAMBRAIA**, brasileiro, portador da OAB/CE 14.333 e do CPF:300.013.663-00, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominados apenas **CONTRATANTE**, e **LIDER – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 24.916.363/0001-30, representada pela **Sra SILVANA AZEVEDO CASTELO BRANCO**, brasileira, solteira, comerciar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.720.788, inscrita no CPF sob o nº 881.169.211-34, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no(a) SRTVN 701 – Ed. Brasília Rádio Center, salas 7120 – Asa Norte – Brasília/DF, tendo em vista o contido no Processo nº 00095-00000423/2023-68, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas pertinentes, têm justo e contratado o seguinte Termo Aditivo ao Contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de junho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. No período de execução do presente Termo Aditivo, a Contratante pagará a Contratada o valor anual de R\$19.437,24 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$1.619,77 (um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).
- 2.2. Acertam as partes que o valor mensal deste Contrato de Prestação de Serviços permanecerá fixo e irrevogável durante o decorrer de sua vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO

- 3.1. Conforme informações constantes no documento SEI 204213792, as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, estão cobertas pelos seguintes elementos:

1. PROGRAMA DE TRABALHO: **26.122.6216.2557.0087 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DISTRITO FEDERAL**

2. NATUREZA DA DESPESA: **33.90.40.06 – Locação de Softwares;**

3. FONTE DE RECURSO: **100/220 – Ordinário Não Vinculado/Diretamente Arrecadados;**

4. VALOR: **R\$ 12.957,68** (Doze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 13/2023 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS BRASÍLIA – TCB E LIDER – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

4.2. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, através de assinatura eletrônica, via Sistema SEI, para que produza os devidos efeitos, através do qual renunciam expressamente a assinatura e a presença de testemunhas, sem prejuízo dos efeitos obrigacionais e jurídicos pretendidos através do presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 0060897-1, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 01/06/2026, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Azevedo Castelo Branco, Usuário Externo**, em 01/06/2026, às 13:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Matr. 0060893-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 01/06/2026, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **204554621** Código CRC: **D5F0D8F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61) 3342-1047
Site - www.tcb.df.gov.br